

MG3 TERMINAIS PORTUÁRIOS HOLDING LTDA.

CNPJ N.º 29.218.974/0001-28

NIRE 35.230.849.848

**ATA DA REUNIÃO DE SÓCIOS
DATADA DE 20 DE JULHO DE 2020**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 20 dias do mês de julho de 2019, às 20 horas, compareceram, na sede social da **MG3 TERMINAIS PORTUÁRIOS HOLDING LTDA.** (“Sociedade”), na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041, torre D, 23.º andar, sala 5, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, os sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade, quais sejam: **1) Lyon**, na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041, torre D, 23.º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, neste ato representada na forma de contrato social; **2) LUCAS MARQUES GILLET**, brasileiro, solteiro, cientista político, portador da cédula de identidade RG n.º 37.113.767-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 426.777.228-28, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041, torre D, 23.º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011; e **3) MATHEUS MARQUES GILLET**, brasileiro, solteiro, economista, portador da cédula de identidade n.º 37.113.775-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 420.995.388-16, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041, torre D, 23.º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011

CONVOCAÇÃO: Tendo em vista que todos os sócios comparecem à reunião, a convocação foi dispensada, nos termos do artigo 1.072, §2.º, da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”).

MESA: Presidiu a reunião o Sr. Lucas Marques Gillet, que convidou a mim, Sr. Matheus Marques Gillet, para secretariar os trabalhos.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a aprovação: **(1)** dos termos e condições de outorga de cessão fiduciária, pela Sociedade, no âmbito da segunda emissão de 20 (vinte) notas promissórias comerciais, pela **MG3 INFRAESTRUTURA E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, acima qualificada (doravante denominada “Emissora”), nos termos da Instrução CVM n.º 566, de 31 de julho de 2015 (“Instrução CVM 566”), para distribuição pública



com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM n. °476, de 16 de janeiro de 2009 (“Oferta Restrita” e “Instrução CVM 476”, respectivamente), em série única, com valor nominal unitário de R\$ 1.134.800,00 (um milhão, cento e trinta e quatro mil e oitocentos reais) na data de emissão, perfazendo o montante total de R\$ 22.696.000,00 (vinte e dois milhões, seiscentos e noventa e seis mil reais) (“Emissão”) na data de emissão; (“Emissão”); e (2) a autorização à diretoria da Sociedade para tomar todas as providências necessárias à implementação das deliberações tomadas pela presente reunião, incluindo, mas não se limitando a: (i) negociar os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Cessão Fiduciária; e (ii) negociar e assinar todos os documentos relativos à Cessão Fiduciária, incluindo, mas não se limitando ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e de Conta Bancária em Garantia e Outras Avenças (“Contrato de Cessão Fiduciária”), a ser celebrado no âmbito da Emissão (conforme abaixo definida).

DELIBERAÇÕES: Iniciada a sessão, o Sr. Presidente fez a leitura da ordem do dia. Após as discussões, por unanimidade e sem reservas, os sócios aprovaram:

1) Os termos e condições da outorga, pela Sociedade, da cessão fiduciária de: (a) todos os direitos de crédito da Sociedade, emergentes ou de qualquer forma relacionados ao contrato de compra e venda de ações ou outro instrumento de efeito similar (“CCVA”), que vier a ser celebrado entre Sociedade e qualquer terceiro, referente à venda, pela Sociedade, de ações de emissão da Tup Porto São Luis S.A. (CNPJ 18.729.181/0001-57) (“Tupi”), incluindo, mas sem se limitar a, todos os créditos e recebíveis, atuais ou futuros, que a Sociedade detenha ou venha a deter frente ao comprador das ações de emissão da Tupi em razão do CCVA, inclusive com respeito a quaisquer indenizações, multas, encargos moratórios, entre outros; e (b) todos os direitos da Sociedade, presentes ou futuros, em relação à uma conta corrente de movimentação restrita (“Conta Garantia”) por meio da qual os créditos detidos pela Sociedade em razão do CCVA serão depositados, conforme Contrato de Cessão Fiduciária a ser celebrado entre a Sociedade e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (CNPJ 15.227.994/0001-01), na qualidade de Agente de Notas da Emissão, com a interveniência anuência da Emissora (“Cessão Fiduciária em Garantia”), no âmbito da Emissão; e

2) Autorizar a diretoria da Sociedade a tomar todas as medidas necessárias à realização da Cessão Fiduciária em Garantia ora aprovada, incluindo, mas não se limitando a, (i) negociar e definir todos os termos e condições específicos da Cessão Fiduciária em Garantia que não foram objeto de aprovação específica por esta reunião; e (ii) celebrar todos os documentos relacionados à Cessão Fiduciária em Garantia, inclusive



promessa de cessão fiduciária e contrato de cessão fiduciária em garantia, bem como aditamentos a esses documentos. Ficam ratificados todos os atos relativos à Emissão e à Cessão Fiduciária em Garantia que já tenham sido praticados anteriormente pela diretoria da Sociedade.

São Paulo, 20 de julho de 2020.

Mesa:

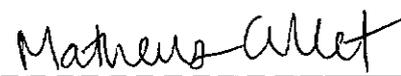

LUCAS MARQUES GILLET
Presidente


MATHEUS MARQUES GILLET
Secretário

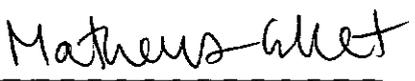
Sócios:

MG3 INFRAESTRUTURA E PARTICIPAÇÕES LTDA.


Por: Lucas Marques Gillet
Diretor


Por: Matheus Marques Gillet
Diretor


LUCAS MARQUES GILLET


MATHEUS MARQUES GILLET

